

LEI MUNICIPAL N.º 257/2008.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2008.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

06- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.00.10 - SAUDE
06.002.00.10.301 - ATENÇÃO BASICA
06.002.00.10.301.0012 - ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR
06.002.00.10.512.0012.1035-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
44.90.51.00.00.202-OBRAS E INSTALAÇÕES-R\$ 343.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3º. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 243/2007 - LOA 2008, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 223/2007 de 24 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 12 DE MARÇO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**